



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Memorando Circular nº 014/2013/PROEN

Fortaleza, 17 de setembro de 2013.

Aos Coordenadores de Área do PIBID

Assunto: orientações para elaboração de subprojetos PIBID

Senhores Coordenadores,

Considerando o Edital CAPES 061/2013 e a Portaria CAPES nº 096, de 18 de julho de 2013, a Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal do Ceará, a partir de reunião com Comissão de Organização e Elaboração do Projeto Institucional a ser submetido ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID 2013, resolve estabelecer orientações para a elaboração dos subprojetos, conforme anexo.

Atenciosamente,


Reuber Saraiva de Santiago
Pró-reitor de Ensino

**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID, EDITAL CAPES
061/2013**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, vem tornar públicas as orientações para elaboração do projeto institucional do Programa Institucional de Bolsa Iniciação à Docência – PIBID.

1. ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS SUBPROJETOS QUE COMPÕEM O PROJETO PIBID 2013.

O projeto institucional será elaborado por comissão nomeada, via portaria emitida pelo gabinete do Reitor, de acordo com as orientações da CAPES.

Os coordenadores de área atuais serão mantidos em suas funções. Em caso de ampliação do subprojeto, desistência do coordenador atual ou situações que exijam a inserção de novos coordenadores de área, esses serão indicados pelo colegiado do curso e referendados pela comissão de elaboração do projeto PIBID 2013. Essa indicação será registrada em ATA e encaminhada uma cópia para o e-mail proen.pibid@ifce.edu.br

Os coordenadores de área elaborarão os subprojetos que deverão ser enviados para o e-mail proen.pibid@ifce.edu.br até 26/09/2013, à comissão de elaboração do projeto PIBID 2013, considerando o que consta no Edital CAPES 061/2013 item 4.4.

4.4 A proposta de subprojeto deverá informar:

- a) a área de licenciatura envolvida, conforme áreas definidas no Anexo I, bem como o campus/polo e o município em que o subprojeto será desenvolvido;*
- b) a quantidade de bolsas de iniciação à docência e de supervisão pretendidas, considerando que cada supervisor deve orientar no mínimo 5 e no máximo 10 alunos;*
- c) o(s) professor(s) da IES que coordenará(ão) o subprojeto, identificado(s) por CPF, observando os requisitos do art. 34 da Portaria Capes nº 96/2013, inclusive a obrigatoriedade de possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes e o limite de 20 alunos por coordenador;*
- d) o detalhamento das ações específicas do subprojeto, com a respectiva justificativa para a formação do licenciando, considerando*

o atendimento aos objetivos do programa (500 caracteres para cada ação);

e) o(s) nível(is) e a(s) modalidade(s) de ensino envolvidos na proposta.

f) a justificativa e o objetivo da proposta, quando se tratar de cadastro de subprojeto interdisciplinar (1500 caracteres).

4.4.1 Somente poderá ser cadastrado subprojeto em campus/polo que possua curso de licenciatura na área especificada.

2. ESTABELECE AS NORMAS E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE COORDENAÇÃO DE ÁREA

Em consonância com o Art. 39 da portaria 096 de 18 de Julho de 2013, inciso V, é um dos deveres do coordenador institucional do PIBID:

V – empreender a seleção dos coordenadores de área em conjunto com os colegiados de curso das licenciaturas;

Ainda conforme a mesma portaria, o Art. 34 define:

Art. 34. Para concessão de bolsa de coordenação de área, o professor deverá atender aos seguintes requisitos:

I – possuir formação – graduação ou pós-graduação – na área do subprojeto;

II – pertencer ao quadro permanente da IES e, quando se tratar de instituição privada, possuir carga horária de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais e, preferencialmente, não ser contratado em regime horista;

III – ser docente e estar em efetivo exercício das atividades do magistério no ensino superior;

IV – possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior;

V – ministrar disciplina em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

VI – possuir experiência na formação de professores ou na execução de projetos de ensino, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) orientação de estágio em curso de licenciatura;

b) curso de formação ministrado para professores da educação básica;

c) coordenação de programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica;

d) experiência como docente ou na gestão pedagógica da educação básica;

e) produção na área.

*VII – não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou qualquer outro cargo equivalente na IES;
Parágrafo único. A Capes poderá, a qualquer momento, realizar a verificação do atendimento aos requisitos por meio da análise do currículo do docente, que deverá manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes, do CNPq.*

Entende-se por “área do subprojeto” constante no Inciso I, do Art. 34, formação em Ciência da Educação ou Ciência Específica do Subprojeto.

Destaca-se ainda que para concorrer à bolsa de Coordenação de área o candidato não poderá ocupar cargo de direção (CD).

